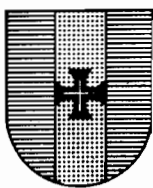


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 40

Quarta-feira, 14 de Março de 1990

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 238/90:**

Concede um subsídio à Auto-Transportadora do Porto Santo, no montante de 480 000\$.

**Resolução n.º 239/90:**

Concede um subsídio à sociedade denominada «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA», no montante de 18 533 333\$.

**Resolução n.º 240/90:**

Atribui um subsídio à Delegação do INATEL na Madeira, no montante de 550 000\$.

**Resolução n.º 241/90:**

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «Arranjo urbanístico e alargamento do cruzamento do Caminho dos Saltos com o caminho do Tanque (Tornos)» e autoriza a Câmara Municipal do Funchal a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

**Resolução n.º 242/90:**

Determina o despejo extra-judicial de Carlos Alberto Martins Pontes, inquilino do Bairro da Nazaré, Funchal.

**Resolução n.º 243/90:**

Determina o despejo extra-judicial de Albino Pereira Coelho, inquilino do Bairro da Nazaré, Funchal.

**Resolução n.º 244/90:**

Autoriza a nomeação de Maria Lídia Marques para um lugar de auxiliar administrativo principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho.

**Resolução n.º 245/90:**

Autoriza a promoção de dois funcionários para a categoria de assessor principal do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres.

**Resolução n.º 246/90:**

Autoriza a transmissão do alvará de licença n.º 203 de Murriel Dilley Henriques de Freitas Santos Ribeiro para a sociedade que gira sob a firma «MURIEL & RIBEIRO, LIMITADA».

**Resolução n.º 247/90:**

Adjudica a empreitada do «Jardim Infantil do Caniçal» à sociedade que gira sob a firma «SÉRGIO TITO SILVA, LIMITADA».

**Resolução n.º 248/90:**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego um quadro destinado aos docentes do ensino preparatório e secundário portadores de habilitação suficiente e vinculados àquela Secretaria.

**Resolução n.º 249/90:**

Autoriza as instituições particulares de solidariedade social, com valência infância, a procederem ao aumento do vencimento do seu pessoal no montante estabelecido para a função pública.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 238/90**

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu atribuir um subsídio de 480 000\$00 à Auto Transportadora do Porto Santo, relativo ao mês de Março de 1990.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 239/90**

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

1 — Atribuir um subsídio de 18 533 333\$00 à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Março de 1990.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secreteria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 240/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu conceder um subsídio à Delegação do INATEL na Madeira, no valor de 550 000\$00. Tal subsídio é destinado ao financiamento das actividades a desenvolver por aquela Delegação.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 241/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

Usando das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio (por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Funchal), e nos termos e ao abrigo dos art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel e todos os direitos a ele inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma) abaixo identificado e necessário à «Obra de arranjo urbanístico e alargamento do Cruzamento do Caminho dos Saltos com o Caminho do Tanque (Tornos)», a realizar pela autarquia requerente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Câmara Municipal do Funchal autorizada a tomar posse administrativa, nos termos do n.º 1

do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, do imóvel a seguir identificado, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos.

Identificação do imóvel abrangido:

Prédio urbano com a área de 456,00 m<sup>2</sup>, localizado ao Sítio do Tanque, Levada da Corujeira, freguesia do Monte, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respectiva sob o art.º 2620.º, confrontando do Norte com o Caminho dos Tornos, do Sul com João Vieira, do Leste com o Caminho dos Saltos e do Oeste com Manuel Ferreira; de actual detenção e posse de Maria Julieta Vieira Martins.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 242/90**

Considerando:

1 — Que o Senhor Carlos Alberto Martins Pontes, morador-adquirente da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 116 R/C E — Rua Estados Unidos da América — Bairro da Nazaré — Funchal, falta constantemente ao pagamento pontual das respectivas rendas, tendo nesta data 19 rendas em atraso;

2 — Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3 — Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4 — Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

1 — Despedir o inquilino senhor Carlos Alberto Martins Pontes, residente no Bloco 116 - R/C E—Rua Estados Unidos da América — Bairro da Nazaré — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira;

2 — Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 243/90**

Considerando:

1 — Que o Senhor Albino Pereira Coelho, morador-adquirente da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 164 - 2.º A — Rua Estados Unidos da América — Bairro da Nazaré — Funchal, falta constantemente ao pagamento pontual das respectivas rendas, tendo nesta data 11 rendas em atraso;

2 — Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3 — Que consequentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4 — Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

1 — Despedir o inquilino Senhor Albino Pereira Coelho, residente no Bloco 164 - 2.º A — Rua Estados Unidos da América — Bairro da Nazaré, Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira;

2 — Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 244/90**

Por aviso publicado no JORAM, n.º 71, II Série, 2.º Suplemento, de 10.10.89, foi aberto concurso para preenchimento de uma vaga de Auxiliar Administrativo Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho.

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso foi admitido e aprovado um único candidato;

Existe vaga no quadro devidamente orçamentada.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

Nomear para a categoria de Auxiliar Administrativo Principal do quadro de pessoal da Direcção

Regional do Trabalho, o Auxiliar Administrativo de 1.ª classe do mesmo quadro, Maria Lúcia Marques.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 245/90**

Considerando que se trata de funcionários classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente no concurso de acesso na categoria de Assessor Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres, aberto por aviso inserto no JORAM n.º 97, 2.º Suplemento, 2.ª Série, de 23 de Junho de 1989.

Considerando que existem vagas no respectivo quadro de pessoal, devidamente orçamentadas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

Nomear para a categoria de Assessor Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres, os Assessores a seguir indicados:

António Maria da Cruz e Neves  
João Costa de Freitas Branco.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 246/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

Autorizar a transferência do Alvará de Licença n.º 203 referente à ocupação de uma área do Domínio Público Marítimo, a título precário, para ampliação da Frente Marítima do Hotel Penha de França e construção da zona balnear afecta ao mesmo, situada à Rua Carvalho Araújo, na cidade do Funchal, passado a favor de Muriel Dilley Henriques de Freitas Santos Ribeiro, para a Sociedade Muriel & Ribeiro, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 247/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso aberto para execução da empreitada do «Jardim Infantil do Caniçal», resolve adjudicar a referida obra à empresa Sérgio Tito Silva, Lda., pelo valor de 153 899 291\$00 e pelo prazo de 300 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o correspondente contrato, sendo a cobertura orçamental assegurada pela rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03 — Educação Infantil Pré-Escolar — Edifícios, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o ano de 1989, a vigorar em regime de duodécimos, até a aprovação do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### Resolução n.º 248/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego um quadro destinado aos docentes do ensino preparatório e secundário por-

tadores de habilitação suficiente e vinculados àquela Secretaria, a submeter à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### Resolução n.º 249/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

Autorizar as Instituições Particulares de Solidariedade Social inseridas na RAM, com valência infância a procederem, à semelhança dos anos anteriores, ao aumento do vencimento do seu pessoal no montante estabelecido para a função pública, aplicando para o efeito as regras estabelecidas nos Decretos-Leis 353-A/89, de 16 de Outubro e 409/89, de 18 de Novembro e Portarias n.ºs 904-A/89 e 904-B/89, ambas de 16 de Outubro.

Em todo o restante os trabalhadores ao serviço de tais instituições encontram-se sujeitos ao regulamentado pela Portaria de Regulamentação de Trabalho para o sector.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

		ASSINATURAS	
	(Ano) ...		(Semestre) ...
Completa	6 000\$00		3 000\$00
1.ª Série	2 000\$00		1 000\$00
2.ª Série	2 000\$00		1 000\$00
3.ª Série	2 000\$00		1 000\$00
4.ª Série	2 000\$00		1 000\$00
Duas Séries	4 000\$00		2 000\$00
Três Séries	6 000\$00		3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00

A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».